



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

Nome da autoridade competente: **PATRÍCIA CHAVES GENTIL**

Número do CPF: **603.274.301-25**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) / Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU).**

1.2 UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1 Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Ministério da Defesa**

Nome da autoridade competente: **HERALDO LUIZ RODRIGUES**

Número do CPF: **033.708.348-71**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais (SEPEDS) / Departamento de Projetos Sociais (DPS).**

2.2 UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **110407/00001 - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Defesa (DEORF/MD).**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG para fins de registro do TED no SIAFI: **110404/000001 - Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (DEADI/MD).**

3. OBJETO

Provisão de alimentação adequada e saudável para participantes do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e Projeto João do Pulo (PJP).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Inicialmente, cabe destacar que a seleção de ações e metas atende ao estabelecido no Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, bem como a regras definidas no Termo de Execução Descentralizada.

Prioritariamente, serão atendidas crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, buscando diminuir a situação de exclusão e a exposição à situação de risco social, de forma direta e indireta, estimulando o gosto pelo esporte, auxiliando no processo de educação, saúde, conhecimento pessoal e social, além de procurar desenvolver as habilidades motoras, aliadas ao equilíbrio emocional, civismo, disciplina, dedicação e ética, oportunizando acesso à alimentação adequada e hábitos para uma alimentação saudável.

Registre-se, ademais, o disposto no Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que especifica no § 1º do Art. 1º, aplicável às compras de alimento previstas no presente TED:

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

Nesse contexto, outro propósito é adquirir alimentos oriundos da agricultura familiar no valor correspondente a 30% do orçamento destinado ao PROFESP no âmbito da Ação Orçamentária 215i, equivalente a R\$ 299.862,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais) do total de R\$ 999.540,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais), beneficiando várias famílias de produtores rurais em situação de vulnerabilidade e/ou de agricultores familiares.

As operações de aquisição da agricultura familiar obedecem às resoluções específicas do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil e a dispensa de licitação, desde que os preços praticados não sejam superiores aos preços de mercado, nos termos autorizados pelo artigo 34 da Lei 14.284/2021.

Nessa parceria entre os Ministérios da Defesa e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, busca-se efetivar mútua cooperação de modo a proporcionar 45 dias, não sequenciais, de reforço alimentar por meio da oferta de duas refeições diárias para 2.468 beneficiários do PROFESP/PJP, de **novembro de 2022 até dezembro de 2023**, de forma presencial, cuja referência do custo da alimentação (etapa comum) é de R\$ 9,00 (nove reais) para todo o território nacional, tendo como base a Portaria Normativa Nº 19/MD, de 1º de junho de 2017, o que resulta no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por beneficiado no período considerado. As despesas previstas nessa rubrica referem-se à aquisição de alimentos e pagamento de tributos incidentes nas operações de compra, se for o caso.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A parceria do MD com o MC no PROFESP objetiva qualificar ações sociais pelo fornecimento de alimentação junto aos participantes do Programa, também pelo fomento às aquisições de alimentos da agricultura e a modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, que realiza a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação como forma de inclusão produtiva rural.

O Ministério da Defesa, na ação de apoio às políticas públicas, tem procurado fortalecer a parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, incentivando o desenvolvimento de uma ação social de qualidade que vem sendo observada nos resultados obtidos com essa cooperação.

O PROFESP é uma ação prevista no plano de gestão estratégica do Ministério da Defesa, considerando o reconhecimento legal de sua participação na consecução da política pública relacionada com as práticas desportivas, estando amparado pelo Decreto Nº 10.085, de 05 de novembro de 2019, documento que institucionaliza o Programa como instrumento de ação governamental dessa política pública, de acordo com os termos do artigo 217 da CF/88.

Ao encontro dos objetivos do Programa Segundo Tempo-PST de democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, o PROFESP atende prioritariamente crianças e adolescentes residentes em bairros carentes, visando diminuir a situação de exclusão e a exposição à situação de risco social, de forma direta e indireta.

O Programa busca, também, estimular o gosto pelo esporte, auxiliando no processo de educação, saúde, conhecimento pessoal e social, além de procurar desenvolver as habilidades motoras, aliadas ao equilíbrio emocional, civismo, disciplina, dedicação, ética e educação alimentar e nutricional. Desde a criação do PST – PROFESP, em 2003, a Marinha, o Exército e a Aeronáutica buscam colaborar, por meio do PROFESP, para a qualidade de vida de crianças e jovens carentes do Brasil.

Para tal, utilizaremos como indicadores o número do CPF dos beneficiários atendidos pelo Programa (medição da quantidade de beneficiários) e a taxa de redução de exposição (T_{RED}), que é a razão entre o número de horas que os beneficiários estão no PROFESP ($h_{PROFESP}$) e a quantidade de horas que a criança está desassistida referente ao contraturno escolar ($H_{EXPOSIÇÃO}$), conforme descrito abaixo:

Indicador 1 – quantidade de CPF de beneficiários cadastrados no programa

$$t_{REx} = \sum_{d=1}^5 \frac{n_d \times \frac{h_{PROFESP}}{H_{exp}}}{N} \times 100$$

Onde:

t_{REx} = taxa de redução de exposição

d = quantidade de dias semanais de execução do programa

n_d = número de crianças conforme o número de dias de assistência

$h_{PROFESP}$ = quantidade de horas da criança no programa

H_{exp} = quantidade total de horas no contraturno escolar ($H=35$ horas semanais)

N = número total de crianças que participam do programa

Observa-se que uma criança/adolescente tem em média 30 horas semanais desassistida (no contraturno, fora da escola e do cuidado familiar). O PROFESP/PJP objetiva diminuir essa exposição ao risco social do seu beneficiário (Taxa de redução da exposição, medido em percentual semanal), promovendo o desenvolvimento e integração social por meio do acesso à educação alimentar, alimentação balanceada e nutricional, e à prática esportiva educacional orientada, em contraturno escolar.

Base de cálculo:

- R\$ 9,00 / dia por beneficiado (Portaria Normativa Nº 19/MD, DE 1º de Junho de 2017);

- 45 dias (totalização) de atividades no PROFESP → R\$ 405,00;

Total: R\$ 999.540,00 / R\$ 405,00 = 2.468 crianças.

Registre-se, ademais, o disposto no Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que especifica no § 1º do Art. 1º, aplicável às compras de alimento previstas no presente TED:

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

Toda a operação do crédito orçamentário do Termo de Execução Descentralizada (TED) deverá respeitar a finalidade, prazos na execução (vigência do TED) e envio da documentação para comprovação do OBJETO de acordo com os prazos definidos entre os partícipes.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº META	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Oferta de duas refeições diárias num total de 45 dias; ou total de 222.120 refeições para o atendimento de 2.468 beneficiados participantes do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo.	Nº CPF	2.468	R\$ 405,00 (custo de R\$ 9,00 por dia para cada beneficiado)	R\$ 999.540,00	Setembro 2022	Dezembro 2023
PRODUTO	Refeições distribuídas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SETEMBRO/2022	R\$ 999.540,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.30	Não	R\$ 999.540,00

12. PROPOSIÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica).

HERALDO LUIZ RODRIGUES
Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto
e Projetos Sociais – Ministério da Defesa

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica).

PATRÍCIA CHAVES GENTIL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar



Documento assinado eletronicamente por **HERALDO LUIZ RODRIGUES, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 25/07/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14185721** e o código CRC **3EA36CF9**.